



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(1ª CONVOCAÇÃO)

MALHARIA BÁSICA LTDA. E MALHARIA CRISTIBEL EIRELI

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 159/1.16.0001698-0 (CNJ 0003207-97.2016.8.21.0159)

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de audiências da 2ª Vara Judicial da Comarca de Teutônia/RS, localizado na Avenida 01 – Norte, n.º 200, em Teutônia/RS, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa da Dra. Nathália Michel Costa, dando continuidade à Assembleia Geral de Credores instalada na data de 19/08/2019, encerrou a “lista de presenças” às 14h. Compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença assinada quando da instalação da solenidade.

A Presidente convidou o representante do credor Caixa Econômica Federal, Dr. Dione Lima da Silva, inscrito OAB/RS 51.545, para secretariar os trabalhos.

Foi dada à palavra ao procurador da Recuperanda. Com a palavra o Dr. Anderson Ricardo Levandowski Belloli, consignou ter apresentado o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial no prazo estabelecido.

Após, foi aberto aos credores presentes o direito de fazerem os questionamentos que entendessem necessários e suas ressalvas.

O representante do credor Caixa Econômica Federal, Dr. Dione Lima da Silva, solicitou fosse consignada em ata a seguinte solicitação: que fosse incluído por extenso as condições de pagamento do plano de recuperação, pois os critérios foram apresentados em algarismos, sem especificação, a fim de garantir maior segurança jurídica na deliberação.

O procurador da Recuperanda se comprometeu a apresentar as especificações por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolando nos autos e encaminhando via correio eletrônico aos credores.

Diante disso, o credor requereu a suspensão da solenidade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que as especificações possam ser apreciadas no Comitê do Banco.

O credor Banrisul S/A, solicitou fosse consignada a seguinte ressalva: “não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente de seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando as: fidejussórias (hipoteca, penhor e/ou anticrese), em conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

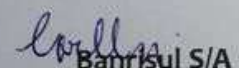
A Administradora Judicial colocou em votação pelo plenário da Assembleia o pedido de suspensão da solenidade, o qual, por maioria (**100% do total dos créditos presentes**), acolheu a pretensão, ficando sobrestada a presente Assembleia Geral de Credores, retomando-se os trabalhos no dia **21.10.2019, às 11h, no mesmo endereço (Salão do Júri)**.

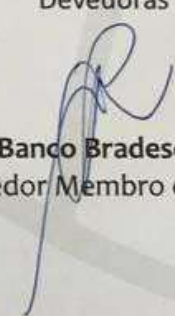
A Administração Judicial esclarece que só poderão comparecer com direito a voto os credores constantes na lista de presenças assinada quando da instalação da solenidade, tendo em vista que não se trata de nova Assembleia, mas sim de mera continuação desta, sendo informado que os credores ausentes terão seus votos considerados como abstenção.

Nada mais sendo discutido, a presente Ata de Assembleia de Credores foi encerrada, disponibilizada aos credores e vai assinada pela Presidente, pelo Secretário _____, pela Devedora, e por dois membros da classe III.


MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia


MALHARIA BÁSICA LTDA. E MALHARIA
CRISTIBEL EIRELI
Devedoras


Banrisul S/A
1º Credor Membro da Classe III


Banco Bradesco S/A
2º Credor Membro da Classe III



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Nº	CLASSE	CREDOR	VALOR	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	57.730,38	ADRIANI RECKZIEGEL	OR
2	CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	12.600,00	Leintia Gellner	Leintia
3	CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	177.126,74	Dione Lima M Silva	Dione